



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO Nº 04/2022

DATA: 03/01/2022

RUBRICA: _____

CRM V-RR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCEDÊNCIA: FINANCEIRO

LOCALIDADE: BOA VISTA - RR

ASSUNTO: PROCESSO ABERTO PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULO 2022

INTERESSADO: CONS. REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV/RR

ENDEREÇO: RUA ADOLFO BRASIL, 370 SÃO FRANCISCO BOA VISTA
– RR.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



CRMV-RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista – Roraima

Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525

E-mail crmvr@gmail.com – site www.crmvrr.org.br

Site CFMV www.cfmv.org.br/crmvrr.htu





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima



Memorando 002/2022/CRMV-RR

Boa Vista – RR, 03 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Méd. Vet. Jose Ricardo Soares da Silva
Presidente
Boa Vista - RR.

Assunto: Solicitação para cotação de locação de 01 (um) veículo para o CRMV-RR

Senhor Presidente,

Considerando que iniciou o ano de 2022, e considerando a necessidade de manter os serviços do setor de fiscalização e administrativo, venho requerer a autorização para a abertura do processo de contratação de locação de 01 (um) veículo, encaminho anexo o Termo de Referência/Projeto Básico para a solicitação de contratação dos itens listados abaixo:

1. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações
01	• Veículo: Passeio; • Ano de Fabricação: 2020/2020 ou superior Novo/Seminovo; • Quilometragem: 1.500 km ao mês; • Carroceria: 5 portas (incluindo porta-malas); • Cilindrada: mínima 1.000 cc; • Combustível: Gasolina ou Gasolina/Álcool; • Nº de lugares: 5 lugares; • Motor: mínimo 3 cilindros; • Cor: Branco ou Cinza; • Direção: Hidráulica ou superior; • Ar condicionado: Integrado frio e quente, livre de CFC e com filtro de micro poeira; • Freios: ABS; • Air-bag: Motorista e Passageiro; • Câmbio: Manual ou Automático; • Proteção de cárter e motor: Sim; • Rodas: 14R; • Seguro/RCF-V <i>Assistência 24hrs. Através de plataforma 0800/Ou Números para contato</i>





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 01/2022

Boa Vista/RR 04 de janeiro de 2022

Prezado Senhor (a),

O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Roraima solicita cotação de aluguel de veículo, o objetivo da futura contratação por contrato visa o aluguel de 01 (um) veículo automotor sem motorista, com duração de 12 (doze) meses.

Para: Pessoa Jurídica	(X) Pesquisa in loco (X) Pesquisa por e-mail
Tipo: Aluguel de 01 (um) veículo	Empresa Especializada

DO OBJETO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima (CRMV/RR) vem, por intermédio desta cotação, propor a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 1 (um) veículo automotor com manutenção e seguro para atender as necessidades do Conselho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relacionados deste Termo de Referência/Projeto Básico.

DA HABILIDADE JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

- a) CNPJ;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado;
- c) RG e CPF do proprietário;
- d) Certidão negativa Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de regularidade do FGTS, INSS;
- f) Prefeitura Municipal de Boa Vista, Governo do Estado de Roraima
- g) Certidão negativa Receita Federal;
- h) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente cotação será de 30 (trinta) dias.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima



DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações
01	• Veículo: Passeio; • Ano de Fabricação: 2020/2020 ou superior Novo/Seminovo; • Quilometragem: 1.500 km ao mês; • Carroceria: 5 portas (incluindo porta-malas); • Cilindrada: mínima 1.000 cc; • Combustível: Gasolina ou Gasolina/Álcool; • N° de lugares: 5 lugares; • Motor: mínimo 3 cilindros; • Cor: Branco ou Cinza; • Direção: Hidráulica ou superior; • Ar condicionado: Integrado frio e quente, livre de CFC e com filtro de micro poeira; • Freios: ABS; • Air-bag: Motorista e Passageiro; • Câmbio: Manual ou Automático; • Proteção de cárter e motor: Sim; • Rodas: 14R; • Seguro/RCF-V <i>Assistência 24hrs. Através de plataforma 0800/Ou Números para contato</i>

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a confirmação da nota fiscal, mediante a apresentação das certidões negativas e o ateste da Nota Fiscal, contendo a descrição dos serviços correspondentes ao item, podendo ser realizado por transferência bancária em conta corrente ou cheque.

A cotação deverá informar, obrigatoriamente todas as informações da pessoa jurídica até o dia 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Maiara Magri M. M. Medeiros

Maiara M. M. M. Medeiros
Assessora do Presidente
CRMV/RR



CRMV-RR
Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 693.305-020 – Boa Vista – Roraima
www.cfmv.org.br/crmvrr.htu - Tel.: (095) 3224-5103 Cel. (95) 98115-4525
E-mail – crmvr.rr@gmail.com



MAC

ALUGUEL DE VEÍCULOS



À
Conselho regional de medicina Veterinária.

Item	Especificação	(VALOR POR DIÁRIA) R\$ 95,00	VALOR TOTAL R\$ 2.850,00
1	*Aluguel de 1 (um) veículo categoria B FORD KA/Gol Período : Mensal Incluso: • Seguro total, sendo que cada veículo tem sua franquia de responsabilidade do Contratante; • 5 mil Km Obs.: • Entregamos o veículo com tanque cheio, limpo e sem avarias, devendo ser devolvido nas mesmas condições. • Veículos novos e assegurados contra roubo, colisão, incêndio, somente no território nacional;	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor por extenso		Dois Mil oitocentos e cinquenta reais.	

Dados necessários para pessoa jurídica:

- *Contrato Social - Última alteração;
 - *Cartão de crédito em nome de pessoa jurídica;
 - *Comprovante de situação cadastral;
 - *Doc. De identificação de quem assina pela empresa;
 - *Doc. De identificação do solicitante;
 - *Telefone, e-mail atualizado: Financeiro, comercial e solicitante;
 - *Endereço com CEP;
 - *CNH do condutor válida;
 - *E-mail do responsável autorizando o condutor a retirar o veículo.
 - * Pagamento do valor da locação antecipado através de depósito bancário.
 - * Meios de contato: (95) 3624-2030 / 98109-0007 / MACALUGUELDEVEICULOS@HOTMAIL.COM
- Validade da Proposta: 30 dias

Boa Vista-RR, 10 de Janeiro de 2022.

Eduarda Castro
Auxiliar Administrativo

Av. Major Williams 499 – Centro – 69301-110 –Boa Vista/RR
CNPJ: 13.406.312/0001-41

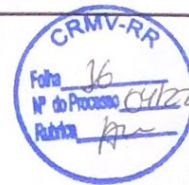
Tel.:(95) 3624-2030

WhatsApp.: (95) 98111-0022 / 98113-3937 / 98109-0007

E-mail: macalugueldeveiculos@hotmail.com / Site: www.macalugueldeveiculos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.406.312/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2011
NOME EMPRESARIAL FERREIRA E PICAIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAC ALUGUEL DE VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAJOR WILLIAMS	NÚMERO 499	COMPLEMENTO A
CEP 69.301-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACRENTACAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 3624-2030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 17:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Apuração de Preços



Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2022.

Trata-se do pedido de contratação de empresa especializada em locação de veículo para o CRMV-RR, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 7 a 12 dos autos.

Após análise das propostas que foram apresentadas, por meio na pesquisa por e-mail e whatsapp fls. 12 a 43, ficou evidenciado que o custo fixo mensal para a futura contratação é no valor de R\$ 2.850,00, fl. 12.

Conforme demonstrado na tabela abaixo:

NOME	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL
MAC ALUGUEL DE VEÍCULO	13.406.312/0001-41	R\$ 2.850,00
LOCALIZA RENT A CAR	1.670.085/0001-55	R\$ 3.399,00
PERIN LOCADORA	12.001.746/0001-80	R\$ 3.500,00

Sendo assim, estando a empresa regular com as certidões exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 07 a 12, encaminho os autos para manifestação contábil, devendo ser informado a disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada em locação de veículo para o CRMV-RR.

Maiara M. M. Medeiros
Assessora do Presidente
CRMV-RR

CRMV / RR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 14.444.301/0001-19

Data: 17/01/2022

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.038-Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis - PJ

Centro de Custo: 1.01.02.004 - Serviços de Terceiros e Encargos

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	0,00	0,00
EMPENHADO	15.600,00	15.600,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	0,00	0,00
LIQUIDADO	0,00	11.400,00	A LIQUIDAR	15.600,00	4.200,00
PAGO	0,00	11.400,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022

Méd. Vet. Jose Ricardo Soares da Silva
Presidente
CRMV-RR nº 0100-VP
009.363.147-29

Zoot. Jalison Lopes
Tesoureiro
CRMV-RR nº 0048-ZP
035.965.566-19



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

CONTRATO CRMV-RR Nº 0001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RORAIMA – CRMV/RR E A EMPRESA FERREIRA E PICA O LTDA (MAC ALUGUEL DE VEÍCULOS), NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

I - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV/RR, com sede na Rua Adolfo Brasil, nº 370, São Francisco, em Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 14.444.301/0001-19, representado por seu Presidente, Médico Veterinário **José Ricardo Soares da Silva**, CRMV-RR 00100, CPF nº 009.363.147-29, doravante designado CRMV-RR ou CONTRATANTE.

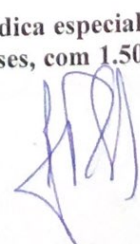
II- FERREIRA E PICA O LTDA (MAC ALUGUEL DE VEÍCULOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.312/0001-41, com sede na Av: Major Williams, 499, Centro, representada neste ato por **MAC CHARLES MACHADO FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 103902 SSP/RR, CPF 323.151.712-53, doravante designada **CONTRATADA**;
Resolvem tendo em vista o resultado das Cotações de Preços – Dispensa de Licitação, realizado pelo CRMV-RR, Processo nº 04/2022, celebrar o presente contrato de **Prestação de Serviços especializados para Locação de 01(um) Veículo Automotor no período de 12 (doze) meses**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado das Cotações de Preços promovida pelo CRMV/RR, por meio de envio de Cotação para empresas especializadas - processo nº 04/2022, realizado em 03 de janeiro de 2022, sendo o resultado da Dispensa de Licitação homologado por despacho no dia 03 de janeiro de 2022 do presidente do CRMV/RR, ficando todos os atos fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 01(um) veículo automotor no período de 12 (doze) meses, com 1.500 mil**


1 



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

KM mensal e sem motorista, conforme todas as especificações contidas na Cotação de Preços;

- 2.2. A modalidade de licitação será a Dispensa de Licitação menor preço global;
2.3. O veículo deverá contar, obrigatoriamente, com os seguintes documentos;
2.3.1. Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício 2020/2020 ou superior;
2.3.2. Comprovantes de quitação do IPVA – Imposto sobre veículos automotores;
2.3.3. Apólice de seguros dos veículos nas condições estabelecidas neste instrumento;
2.4. Todos os veículos utilizados deverão ser de propriedade da contratada;
2.5. É vedada a sublocação de veículos de aluguel (táxi);
2.6. Após a entrega do veículo, o mesmo será conduzido por motoristas do CONTRATANTE, devidamente habilitados.

Item	Especificações
01	• Veículo: Passeio; • Ano de Fabricação: 2020/2020 ou superior Novo/Seminovo; • Quilometragem: 1.500 km ao mês; • Carroceria: 5 portas (incluindo porta-malas); • Cilindrada: mínima 1.000 cc; • Combustível: Gasolina ou Gasolina/Álcool; • Nº de lugares: 5 lugares; • Motor: mínimo 3 cilindros; • Cor: Branco ou Cinza; • Direção: Hidráulica ou superior; • Ar condicionado: Integrado frio e quente, livre de CFC e com filtro de micro poeira; • Freios: ABS; • Air-bag: Motorista e Passageiro; • Câmbio: Manual ou Automático; • Proteção de cárter e motor: Sim; • Rodas: 14R; • Seguro/RCF-V <i>Assistência 24hrs. Através de plataforma 0800/Ou Números para contato</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Para remuneração dos serviços que a CONTRATADA prestar ao CONTRATANTE dentre os descritos na cláusula segunda, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Locação de 01(um) veículo automotor: Valor Global de **R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais). Aplicam-se aos preços e condições ajustados nesta cláusula as seguintes disposições:

- a) Estão incluídos no preço todos os custos dos serviços, especialmente impostos diretos e indiretos (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), taxas, lucros, reservas técnicas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) O preço é fixo e não terá qualquer reajuste ou repactuação durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Roraima – CRMV/RR, fonte do orçamento de 2022, rubricas:

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.02.006.038
Centro de custo: 1.01.02.004

CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. São partes integrantes do contrato, todo o conteúdo do processo administrativo nº 04/2022, a documentação foi entregue junto com a cotação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em conformidade com o ato convocatório da licitação será exigido, para efetivação da assinatura de contrato, verificação da certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial, nos termos do art. 69, inciso II, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES

7.1. DOS PAGAMENTOS

7.1.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal, **NOTA FISCAL** e as **CERTIDÕES NEGATIVAS** e com eles a informação sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA;

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

7.1.1.2. O documento fiscal referido no subitem 7.1.1.1. Deverá destacar as retenções previstas na instrução normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, quanto aos impostos federais;

7.1.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

7.1.1.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CONTRATANTE providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal e certidões;

7.1.1.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros monetário de 0,5 (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

7.1.1.6. As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios de prestação de serviços; O CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não tiver estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.1.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato;

7.1.1.8. O contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

7.1.1.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação do documento hábeis;

7.1.1.10. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da empresa, como rasuras, estrelinhas, tal documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento será pendente até que sejam sanados os problemas; nesta reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o contratante;

7.2 DOS REAJUSTES

7.2.1 Os preços não sofrerão reajustes no período contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O período inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as necessidades do contratante e em consonância com a lei nº 14.133/21.

8.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr^a Maiara Magri Moreno Meira Medeiros – Assessora da Presidência do CRMV-RR, que designado pelo Presidente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

- 1) Solicitar a execução dos serviços contratados;
- 2) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

- 3) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 4) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução deste contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 5) Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade de serviços contratados;
- 6) Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização prevista nesta cláusula as seguintes disposições:

- a) O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;
- b) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- c) Para a aceitação do objeto o (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste contrato;
- d) É vedado ao contratante e a (o) responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A contratada designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do presente contrato, a quem o CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes ao contrato. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA, (designar).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste edital, executando os serviços com eficiência, presteza e profundidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRMV/RR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

- 10.5. Obedecer integralmente ao disposto no respectivo Termo de referência e demais documentos que compõem o processo administrativo;
- 10.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao contribuinte), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao fornecimento objeto deste certame;
- 10.7. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CRMV/RR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- 10.8. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- 10.9. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas na Cotação, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 10.10. Permitir que o contratante promovesse a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Entregar o veículo devidamente higienizado, com tanque completo e a devida documentação legal prevista nos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Roraima – CRMV/RR, situada na Rua Adolfo Brasil, 370 – bairro: São Francisco, neste município de Boa Vista, estado de Roraima, no horário de 07:30 às 13:30.
- 10.12. Receber o veículo, por ocasião de devolução por término de contrato ou troca de veículo, na Sede do Conselho de Medicina Veterinária – CRMV/RR, situada na Rua Adolfo Brasil, 370 – Bairro: São Francisco, neste de Município de Boa Vista, Estado de Roraima, em data e horário acordado entre as partes, durante o horário de expediente do referido Conselho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30h às 13:30h;
- 10.13. Na entrega e devolução do veículo será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação do veículo;
- 10.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade por defeitos nos veículos disponibilizados à contratante, causados por produtos não originais de fábrica ou defeituosos, obrigando-se a substituí-los por veículos similar e em perfeito estado de conservação, no prazo máximo de até 1(um) dia útil, contado a partir de comunicação oficial feita pelo CRMV-RR;
- 10.15. A licitante deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento plataforma “0800” assistência 24 horas ou números para contato;
- 10.16. Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas na respectivo Cotação de Preços e demais documentos constantes do processo administrativo;
- 10.17. No caso de disponibilização de bens importados, a contratada deverá comprovar, nos termos do art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010, a origem dos mesmos e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto desta Cotação, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao CRMV-RR;
- 10.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrente dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste instrumento convocatório;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

- 10.19. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal eximindo o CRMV-RR do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;
- 10.20. Informar ao CRMV-RR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 10.21. Obedecer integralmente ao dispositivo neste edital e nas especificações técnicas contidas no termo de referência do qual ele se origina e nos respectivos anexos;
- 10.22. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecidos que o CRMV-RR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- 10.23. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o CRMV-RR, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecidos que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CRMV-RR a licitante figurará como consórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias;
- 10.24. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRMV-RR;
- 10.25. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CRMV-RR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- 10.26. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- 10.27. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
- 10.28. Permitir que o CRMV-RR promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 89 da Lei nº 14.133/21, ficando por motivos de ordem técnica, de segurança e disciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;
- 10.29. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 10.30. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CRMV-RR ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.31. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta ao CRMV-RR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- 10.32. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos, e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

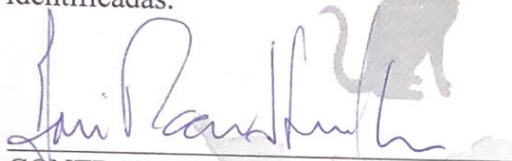
CLÁSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

19.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal.

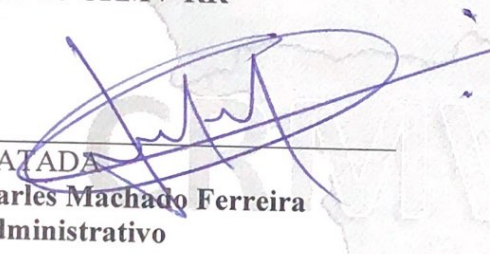
E, por estarem de acordo, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.



CONTRATANTE

Méd. Vet. José Ricardo Soares da Silva
Presidente do CRMV-RR

Boa Vista-RR, 17/janeiro/2022.



CONTRATADA
Mac Charles Machado Ferreira
Sócio Administrativo

Testemunhas:

1. NOME:
CPF:
ASSINATURA



2. NOME:
CPF:
ASSINATURA_